



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Pareci Novo/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que está procedendo ao Credenciamento nº 003/2025, destinado aos produtores rurais interessados na construção açudes voltados ao abastecimento hídrico e uso produtivo nas propriedades rurais do município, 100% custeados pelo convênio FPE 3276/2025 entre Estado e o Município de Pareci Novo.

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que realizarem o protocolo entre os dias 08/12/2025 a 30/12/2025, no local e horário abaixo especificado:

Local: Prefeitura Municipal de Pareci Novo, situado na Rua João Inácio Teixeira, nº 70, Centro-Pareci Novo/RS.

Horário: Das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de produtores rurais interessados na execução de açudes, destinados ao armazenamento de água para uso agrícola e pecuário, conforme previsão do convênio estadual vigente, que serão 100% custeados pelo convênio FPE 3276/2025.

1.2. Serão executados no máximo quarenta açudes em propriedades rurais no Município de Pareci Novo.

2. DA DEFINIÇÃO DOS AÇUDES E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar do programa deverão realizar protocolo, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, no período de 08/12/2025 a 30/12/2025;

2.2. Todos os protocolos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que definirá os beneficiários conforme critérios técnicos estabelecidos em reunião;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

2.3. A execução dos serviços ocorrerá somente após vistoria técnica na propriedade do beneficiário pela Emater e pelo Departamento de Meio Ambiente, para confirmar a viabilidade do local escolhido para o açude e a confirmação do beneficiário.

2.4. Para aprovação do local do açude, serão considerados a:

- a) Viabilidade ambiental: Necessidade ou não de supressão de vegetação nativa, estar localizada fora da Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente - APP;
- b) Viabilidade técnica do local conforme Emater – Características da topografia e solo;
- c) Documentação da propriedade regularizada – Matrícula e Cadastro Ambiental Rural - CAR;

2.5. As horas máquinas serão cedidas APENAS para construção de novos açudes, não serão permitidas limpezas ou ampliação de açudes já existentes;

2.6. A metragem dos açudes será definida pela Emater mediante vistorias e critérios técnicos.

2.7. Poderão participar produtores rurais que comprovem atividade rural no município e que atendam aos requisitos deste Edital.

2.8. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO

3.1. Após aprovação da vistoria, o Município programará a execução dos serviços conforme cronograma interno e condições climáticas.

3.2. O beneficiário deverá acompanhar os trabalhos no local e assumir os cuidados posteriores com o açude, incluindo sua manutenção.

3.3. Fica proibido utilizar o açude para fins não declarados ou em desacordo com a legislação ambiental vigente, bem como alterar as características do açude, como: tamanho e profundidade em um período mínimo de um ano após a sua construção.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal realizará nova vistoria após a execução dos serviços para verificar o correto aproveitamento do açude.

4.2. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar em:

- a) notificação do beneficiário;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

- b) suspensão da participação em programas municipais;
- c) exigência de devolução de benefícios em caso de uso indevido.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

- I – Fornecer ao MUNICÍPIO no prazo e forma solicitada, as informações requeridas e necessárias ao fiel cumprimento do programa;
- II – Prestar esclarecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias quando solicitado.

7. DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES:

7.1. O CREDENCIADO poderá solicitar formalmente, por meio de protocolo, o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital ou na legislação vigente, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do produtor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os produtores para participarem deste chamamento, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

8.2. Toda e qualquer retificação a este edital, terá a respectiva publicidade, efetuada através dos meios oficiais, e pode ser consultada através do site www.parecinovo.rs.gov.br.

8.4. Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.parecinovo.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, e/ou pelos telefones (51) 99802-



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

2955, (51) 99764-2796, 0800 0800 319 – Ramal 203 ou 204 e e-mail
agricultura@parecinovo.rs.gov.br.

Pareci Novo, 09 de Dezembro de 2025.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal